



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano IX - Edição nº 00820 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9C651123F5AC840EB3680E4EA4241537

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECISÃO A IMPUGNAÇÃO.
- RESOLUÇÕES SAÚDE 2022.
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2022.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Caatiba-BA

DECISÃO A IMPUGNAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, interposta pela empresa **SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.841.791/0001-00, sob o fundamento de que a Administração exigiu ilegalmente que a contratada apresente Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a publicação autenticada do Certificado no Diário Oficial da União –D.O.U.

FUNDAMENTAÇÃO

O Impugnante alega que há exigência no edital de a que a contratada apresente Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a publicação autenticada do Certificado no Diário Oficial da União –D.O.U., de forma legível, para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução–RDC nº. 17/2010).

A Impugnante salienta, desde já, que o Tribunal de contas da União, por diversas vezes julgou ilegal a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos (CBPF), conforme se observa na ementa da decisão prolatada no Acórdão a seguir transcrito que segue anexo.

“GRUPO I – CLASSE VI – Primeira Câmara TC 001.103/2015-6 Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
Representação legal: não há SUMÁRIO:
REPRESENTAÇÃO. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREVISÃO EM NORMATIVO INTERNO DE EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE COMO REQUISITO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA NAS LICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS. IMPOSSIBILIDADE LEGAL DE CRIAR NOVOS REQUISITOS PELA VIA INFRALEGAL ALÉM DAQUELES PREVISTOS NO ART. 30 DA LEI 8.666/1993. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO ALEGOU QUE O DISPOSITIVO SE ENCONTRA EM DESUSO. OUTRAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA FORMA COMO DEVE SER GARANTIDA A QUALIDADE E SEGURANÇA DOS MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO AO ÓRGÃO PARA ADEQUAÇÃO DO NORMATIVO. ARQUIVAMENTO. 1. É exaustiva a lista de requisitos para habilitação técnica de licitantes previstos no art. 30 da Lei 8.666/1993, sendo impossível a definição infralegal de novos requisitos.”. 22.Considerando que a exigência,

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-BA

estabelecida em normativo infralegal de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Certificado de Boas Práticas de Fabricação como requisito de qualificação técnica nas licitações públicas infringe o disposto no art. 30, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (item 6). 23. Considerando que esta Corte de Contas se pronunciara, em diversas oportunidades, pela ilegalidade de o CBPF ser exigido como condição de habilitação no âmbito dos certames licitatórios públicos (item 12), remanescendo a possibilidade, desde que presente justificativa adequada, de previsão do certificado de qualidade para fins de pontuação técnica (item 17). 24. Considerando que se deixou de exigir, nos certames licitatórios do Ministério da Saúde, o CBPF como requisito de qualificação técnica, em função de a referida exigência ser considerada ilegal pelo órgão ministerial (itens 9 e 11). 25. Considerando que a exclusão do CBPF dos requisitos de qualificação técnica não favorecerá a compra, pela Administração Pública, de medicamentos falsificados, adulterados, fraudados ou com qualidade inferior aos padrões fixados, haja vista a existência de outros meios legais de aferir a qualidade dos insumos adquiridos para prestação de serviços públicos de saúde (itens 9, 11, 15, 17- 19). 26. Urge determinar que o Ministério da Saúde promova adequação em seus normativos internos, a fim de excluir a exigência ilegal do Certificado de Boas Práticas de Fabricação do rol de requisitos de qualificação técnica nos procedimentos licitatórios para compra de insumos empregados nos serviços públicos de saúde, em função da infringência ao art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993, remanescendo a possibilidade de adotá-lo, quando cabível, como critério de pontuação técnica, conforme o tipo de licitação adotado.

DECISÃO

Pelo breve exposto, conhecemos a impugnação apresentada por ser tempestiva e a julgamos totalmente **PROCEDENTE** pelos fundamentos acima expendidos.

CONSIDERANDO procedência da impugnação em tela e ainda Art. 24, §3º do Decreto Federal 10.024/19 que estabelece que acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, fica nova data definida para a sessão para dia 07/03/2022.

Caatiba/BA, 22 de fevereiro de 2022.

ROBSON LIMA ROCHA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Caatiba

Resolução



Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba

Resolução 01 / 2022

“ Aprovar o Plano de Contingência em resposta ao surto de Dengue e Chikungunya no Município de Caatiba– BA 2022-2024”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária em 18 de Fevereiro de 2022 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8080 de 19 de Setembro de 1990 e Lei N] 8142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência em resposta ao surto de Dengue e Chikungunya no Município de Caatiba – BA 2022-2024.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caatiba, 18 de fevereiro de 2022.

Ademilton Viana de carvalho

Presidente do CMS

Homologado a Resolução nº 01/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Caatiba, no uso de suas competências legais.

Uilton Roldão Neres
Secretário Municipal de
Saúde
Decreto nº 327/2021

Prefeitura Municipal de Caatiba



Conselho Municipal de Saúde de Caatiba

RESOLUÇÃO CMS Nº 01 / 2022

**Aprova o Plano Anual de Saúde (PAS) e
Relatório Anual de Gestão (RAG) - 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de Fevereiro de 2022, em conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO:

O uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8080 de 19 de Setembro de 1990 e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

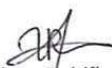
Art. 1º **Aprovar, por unanimidade,** o Plano Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG) - 2021

Caatiba, 18 de fevereiro de 2022.



Ademilton Viana de Carvalho
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 01/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Caatiba, no uso de suas competências legais.



Uilton Roldão Neres
Secretário Municipal de Saúde

Uilton Roldão Neres
Secretário Municipal de
Saúde
Decreto nº 327/2021

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022
Pregão Presencial nº 009/2021**CONTRATADO:** O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA**CONTRATADA:** **EVA MATERIAL PARA CONTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 36.602.888/0001-80, com endereço comercial 10 Rua Derval Gramalho, Distrito – Catolezinho, Cidade Itambé – Bahia**OBJETO:** aquisição de material de construção em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, referente aos lotes, 4, 6, 7 e 9**Nº DO CONTRATO:** Nº 034/2022**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2022**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**DATA DO CONTRATO:** 03 de Janeiro de 2022**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 009/2021Caatiba – Bahia, 03 de Janeiro de 2022. **Maria Tânia Ribeiro Souza** - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

A Presidente da Comissão de Contratação Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 001/2022 – objetivando fornecimento de medicamentos, para atender as Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeita lança o Ato Formal para a contratação SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.841.791/0001-00, com endereço comercial Rua E VI Marina, nº 353, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Gildázio Cunha Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 06.884.164-70, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.048.175-68, com endereço na Rua H Nº 545 Rua E VI Marina, nº 353, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. Valor global da Dispensa: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). Comissão Permanente de Licitação – 21 de Fevereiro de 2022. Robson Lima Rocha. Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 001/2022 – objetivando fornecimento de medicamentos, para atender as Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeita lança o Ato Formal para a contratação de SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.841.791/0001-00, com endereço comercial Rua E VI Marina, nº 353, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Gildázio Cunha Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 06.884.164-70, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.048.175-68, com endereço na Rua H Nº 545 Rua E VI Marina, nº 353, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. Valor global da Dispensa: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, devendo ser celebrado o contrato com: SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete da Prefeita, 21 de Fevereiro de 2022. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

A Prefeita Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a Dispensa de Licitação nº 001/2022 – Objeto: fornecimento de medicamentos para atender as Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Para a contratação de SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.841.791/0001-00, com endereço comercial Rua E VI Marina, nº 353, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Gildázio Cunha Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 06.884.164-70, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.048.175-68, com endereço na Rua H Nº 545 Rua E VI Marina, nº 353, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do fornecimento é de: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). Caatiba, 21 de Fevereiro de 2022. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022****CONTRATADO:** O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA**CONTRATADA:** SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.841.791/0001-00, com endereço comercial Rua E VI Marina, nº 353, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia**OBJETO:** fornecimento de medicamentos, para atender as Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**Nº DO CONTRATO:** Nº 038/2022**VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2022**VALOR GLOBAL:** 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)**DATA DO CONTRATO:** 22 de Fevereiro de 2022**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022Caatiba – Bahia, 22 de Fevereiro de 2022. **Maria Tânia Ribeiro Souza** - Prefeita Municipal